

S
UFRJ/IEI
TD143
044102-3

Universidade Federal do Rio de Janeiro

INSTITUTO DE
ECONOMIA
INDUSTRIAL

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 143

TEORIA DA REGULAÇÃO E
"RAPPORT SALARIAL" NO
BRASIL

João Saboia

Dezembro/1987

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL

TEORIA DA REGULAÇÃO E "RAPPORT SALARIAL"
NO BRASIL

João Saboia (*)
Dezembro/1987



43 - 016400

(*) Professor da FEA e IEI/UFRJ.

anpec
ANPEC
Associação Nacional
de Economistas

Este trabalho foi impresso
com a colaboração da ANPEC
e o apoio financeiro do PNPE

PNPE
Programa Nacional
de Apoio à Pesquisa
Econômica

FEA - UFRJ
BIBLIOTECA
Data: 07 / 07 / 88
N.º Registro: 044102-3

NS98462

S
UFRJ/IEI
TD 143

FICHA CATALOGRÁFICA

Saboia, João

Teoria da regulação e "rapport salarial" no Brasil / João Saboia. - Rio de Janeiro, UFRJ/IEI, 1987.

44 p., 21 cm. (IEI/UFRJ. Texto para Discussão, 143)

Bibliografia p.38

Notas p.31

1. Política Salarial - Brasil. 2. Salários - Brasil. I. Título. II. Série

Teoria da Regulação e "Rapport Salarial" no Brasil

João Saboia(*)

A escola francesa da regulação tem despertado um grande interesse entre aqueles que buscam uma alternativa ao pensamento econômico ortodoxo tradicional. Apesar disto, ainda existe um certo desconhecimento sobre o tema no Brasil. Excetuando-se alguns pesquisadores que tiveram contacto com trabalhos de autores tais como Robert Boyer, Michel Aglietta, Alain Lipietz e Benjamin Coriat, entre outros, pouco se tem discutido no Brasil sobre a regulação (1).

O texto que se segue possui dois objetivos. O primeiro é uma tentativa de apresentar as principais idéias da teoria da regulação. O segundo é buscar caracterizar, para o caso brasileiro, uma das formas estruturais reconhecidas pelos regulacionistas: o "rapport salarial"(2).

Dada a abrangência do tema e a limitação de espaço do artigo, tenho dúvidas de ter cumprido ambos os objetivos. Espero, entretanto, ter convencido o leitor do potencial de estudos em termos de regulação e, eventualmente, ter estimulado um ou outro a aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto.

(*) Professor da FEA e IEI/UFRJ.

1 - BREVE APRESENTAÇÃO DA TEORIA DA REGULAÇÃO (3)

1.1 - Origem

A escola francesa da regulação surge a partir de meados dos anos setenta. Após cerca de três décadas de altas taxas de crescimento da economia mundial no pós-guerra era o início da crise do keynesianismo. As respostas das diversas correntes do pensamento econômico apareceram uma após a outra.

Do lado neoclássico surgiu a teoria das antecipações racionais (Lucas e Sargent). Partindo da otimização individual em um universo onde as relações são estáveis, os agentes econômicos comportam-se racionalmente, de modo que seus erros de previsão estão limitados ao curto prazo. A médio e longo prazos, preços e quantidades se ajustam nos diversos mercados, fazendo desaparecer o desemprego. O pleno emprego surge, portanto, como consequência da adição de estratégias individuais, sem que seja necessária qualquer intervenção externa ao próprio mercado. Assim, fica explicada a alternância entre fases de pleno emprego e de desemprego, sendo estas últimas consequência de erros de percepção dos próprios assalariados quanto a suas oportunidades reais de salários.

A teoria do desequilíbrio (Malinvaud e Benassy) representa um outro exemplo da resposta do pensamento econômico. Ela faz uso tanto do ferramental neoclássico do equilíbrio geral, quanto da constatação keynesiana de existência de desemprego durável, buscando assim reconciliar a micro com a macro-economia.

Ela reconhece a possibilidade de crise, que pode ter mais de uma origem. O desemprego pode ser clássico (salário elevado em relação à produtividade) ou keynesiano (salário baixo em relação à produtividade), ocorrendo ainda o estado de inflação (excesso de demanda nos mercados de bens e de trabalho). Isto permite uma interpretação distinta para a crise dos anos 30 (desemprego keynesiano) e a atual (desemprego clássico).

É dentro da preocupação de interpretar a crise atual que se desenvolve a escola de regulação. A partir de uma crítica do marxismo ortodoxo, mas reconhecendo que o ponto de partida deve ser exatamente o impacto das relações sociais sobre as regularidades econômicas, os regulacionistas franceses rejeitam qualquer possibilidade de equilíbrio. Segundo Robert Boyer, "(esta escola) parte fundamentalmente da tradição marxista, alimenta-se de referências keynesianas e de trabalhos de história econômica, para renovar as interrogações dos institucionalistas e chegar a uma construção original". (4)

Uma das críticas feitas pelos teóricos da regulação aos marxistas ortodoxos refere-se ao questionamento do caráter definitivo da obra de Marx em relação à descoberta de leis imutáveis para a dinâmica de longo prazo do capitalismo, entre as quais destaca-se a tendência à queda da taxa de lucro. A insistência sobre a invariância do modo de produção capitalista teria induzido estes teóricos marxistas a minimizarem as transformações ocorridas neste século. Coerentes com sua visão, os regulacionistas buscam a caracterização de diferentes modos de regulação e

o estabelecimento de regimes de acumulação distintos para o capitalismo, opondo-se às concepções marxistas e estruturalistas de reprodução. (5)

A crise atual é vista pela escola da regulação como um esgotamento do modo de regulação criado quando da superação da crise dos anos trinta, devendo ser interpretada a partir de suas características específicas. Cada crise é encarada em seu próprio contexto, considerando-se as formas institucionais em vigor. Sua superação exigiria, portanto, a emergência de um novo modo de regulação para a economia.

O enfoque da regulação pretende ainda lançar as bases para uma nova macroeconomia, caracterizando diversos regimes de acumulação. Segundo Boyer, esta macroeconomia seria mais *kaleckiana* do que *keynesiana*, não apenas em sua representação do circuito econômico, mas também por sua ótica dinâmica e a preocupação com os movimentos cíclicos da economia. (6)

O trabalho pioneiro da escola da regulação é de responsabilidade de Michel Aglietta (7). Embora não tenha sido o primeiro a utilizar o termo "regulação" nas ciências sociais, foi a partir de sua tese que se desenvolveu o principal corpo teórico dentro da escola francesa da regulação (8). Uma série de trabalhos se sucederam em torno de um grupo de pesquisadores reunidos no CEPREMAP, entre os quais pode-se citar Boyer e Mistral (1978), Lipietz (1979) e Boyer (1979). Deve-se ainda mencionar as contribuições de Destanne de Bernis (1975), Billaudot (1976), Ber-

trand (1978), Granou, Baron e Billaudot (1979), Lorenzi, Pastré e Toledano (1980). Dentro da mesma perspectiva regulacionista cabe ainda citar o livro de Coriat (1978) sobre a problemática do taylorismo e do fordismo, e a tese de Ominami (1980) sobre a economia de um país subdesenvolvido. A partir do início dos anos oitenta as publicações dentro da área da regulação se multiplicaram.

Apesar de seu sucesso relativo, o desenvolvimento recente da teoria da regulação tem apresentado alguns problemas, a ponto de ser questionada a própria existência de uma escola da regulação (9). Ocorre uma certa falta de homogeneidade entre os trabalhos que se dizem da regulação. De um lado, autores como o próprio Aglietta modificaram bastante seus pontos de vista ao longo dos últimos anos. Enquanto seu trabalho de 1976 apresenta uma visão bastante próxima ao marxismo, o mesmo não pode ser dito de sua obra mais recente (10). Por outro lado, os diferentes regulacionistas têm utilizado ferramentais teóricos distintos. Se Lipietz, por exemplo, é um adepto da teoria do valor marxista, Boyer e Mistral não especificam qual a teoria do valor utilizada, e Aglietta apresenta uma abordagem individualista (11). Consequentemente, não deve causar surpresa que as propostas de política econômica dos regulacionistas apresentem algumas discrepâncias importantes.

1.2 - Principais Conceitos

Segundo Robert Boyer, a teoria da regulação parte da

"(constatação) da variabilidade no tempo e no espaço das dinâmicas econômicas e sociais". Daí, a necessidade de "uma fecundação recíproca entre a história e as teorias econômicas" (12)... "O objetivo dos enfoques em termos de regulação é tornar a história de longo prazo o meio de um enriquecimento e de uma elaboração crítica das intuições marxianas relativas à dinâmica das economias capitalistas". (13)

A teoria da regulação propõe alguns conceitos básicos, em níveis de abstração distintos, de modo a poder se confrontar a teoria com o mundo real. A nível mais abstrato parte-se da noção de modo de produção, entendido como "toda forma específica das relações de produção e de troca, isto é, das relações sociais que regem a produção e a reprodução das condições materiais requeridas pela vida dos homens na sociedade." (14)

A dificuldade de se aproximar das sociedades existentes a partir do conceito de modo de produção, mesmo quando restrito ao modo de produção capitalista, levou os teóricos da regulação a um novo conceito, em um nível intermediário de abstração, o regime de acumulação, ou seja, "o conjunto de regularidades que asseguram uma progressão geral e relativamente coerente da acumulação de capital, permitindo absorver ou distribuir ao longo do tempo as distorções e desequilíbrios que nascem permanentemente do próprio processo." (15). Assim, um mesmo modo de produção pode apresentar vários regimes de acumulação segundo a organização da produção e a relação dos assalariados com os meios de produção, o horizonte temporal de valorização do capital, a divisão do valor

entre as distintas classes, a composição da demanda social e o modo de articulação com as formas não-capitalistas da respectiva formação social (16). Diferentemente das abordagens marxistas, os regulacionistas estão mais interessados na compreensão das modificações do que na busca das invariâncias que permitem a reprodução do capitalismo.

A caracterização da configuração social e da dinâmica econômica ao longo do tempo e do espaço induziu a escola da regulação a um segundo tipo de conceito, as formas estruturais ou institucionais. Estas se apresentam em constante evolução e servem para melhor definir as regularidades de um determinado período histórico. As formas estruturais são entendidas como "toda codificação de uma ou várias relações sociais fundamentais". Ou ainda, "as relações sociais complexas, organizadas em instituições, que são os produtos históricos da luta de classes". (17)

A escola da regulação identifica cinco formas estruturais:

- a configuração da relação salarial (rapport salarial);
- a gestão da moeda;
- a concorrência intercapitalista;
- a adesão ao regime internacional;
- a organização do Estado.

A relação salarial é entendida como "o conjunto de con-

dições que regem o uso e a reprodução da força de trabalho". (18). A relação salarial pode ser decomposta em cinco componentes: a organização do processo de trabalho; a hierarquia das qualificações; a mobilidade dos trabalhadores; o princípio de formação do salário; e a utilização do salário (19). Os regulacionistas reconhecem diversas formas de relação salarial: concorrencial; taylorista; fordista; etc. (20). A passagem da relação salarial taylorista (reorganização do trabalho sem mudança de padrão de consumo dos assalariados) para a fordista (paralelismo entre as normas de produção e de consumo) seria, segundo a escola da regulação, uma das explicações básicas para a manutenção das altas taxas de crescimento do período que vai do final da Segunda Guerra a meados dos anos setenta.

A gestão da moeda é outra forma estrutural fundamental. Segundo Robert Boyer ela é "a mais globalizante, pois define um modo de conexão entre as unidades econômicas", servindo para "interrelacionar os centros de acumulação, os assalariados e os outros sujeitos econômicos. Segundo o caráter metálico ou imaterial da moeda, o maior ou menor desenvolvimento das diversas funções que ela preenche, a dominação de uma lógica privada ou pública, internacional ou nacional, pode-se observar diversas modalidades de restrição monetária...A dinâmica cruzada do crédito e da moeda age sobre os rumos da acumulação, da produção e do emprego..." (21).

A importância da concorrência intercapitalista na teoria da regulação pode ser medida por sua participação na obra pioneira de Michel Aglietta (22), onde dois dentre os seis capí-

tulos do livro são dedicados a esta questão. Segundo ele, "estudar a articulação entre as leis da acumulação de capital e as leis da concorrência é procurar colocar em evidência o processo contraditório de generalização da relação salarial e de estratificação de duas classes sociais opostas (a burguesia e o proletariado) constituídas por esta relação". (23). A regulação reconhece dois casos extremos de formas de concorrência - a concorrencial e a monopolista -, procurando determinar a interrelação entre as modificações nas formas de concorrência e a passagem de um regime de acumulação a outro.

Quanto à adesão ao regime internacional, trata-se de uma forma estrutural reconhecidamente importante, mas cujas lacunas são grandes na teoria da regulação. Aglietta foi o primeiro a apontar para sua importância, afirmando, entretanto, que "este estudo não pode ser feito adequadamente senão a partir de um conhecimento das tendências gerais do desenvolvimento capitalista no interior das nações, levando-se em conta cuidadosamente as relações entre Estados" (24). A forma em que se dá a adesão de cada país ao regime internacional é fundamental na divisão internacional do trabalho. Os regulacionistas, entretanto, criticam a utilização da dicotomia economia fechada/economia aberta, procurando uma caracterização mais diversificada. Segundo Jacques Mistral, "o estudo das relações internacionais não deve ser concebido nem como o prolongamento de resultados obtidos para o estudo de regulações nacionais, nem como a manifestação de uma lógica própria obedecendo a uma finalidade externa" (25). O próprio Mistral tem feito um esforço recentemente nesta área, par-

tindo do conceito de regime internacional (configuração de espaços econômicos e sua conexão), para chegar ao de áreas estratégicas (potencialidades oferecidas e restrições impostas pela economia dominante ao conjunto da economia mundial). (26)

Aglietta já avançava em 1976 o papel central da quinta forma estrutural, ao afirmar que "quanto mais a classe capitalista se divide em função de mudanças nas formas de concorrência, mais ela é conduzida a buscar sua unidade no seio do Estado e consolidar seu domínio obrigando toda a sociedade a manter relações permeadas pelo Estado" (27). Nesta questão os regulacionistas têm procurado caracterizar as diversas formas do Estado e seus efeitos sobre a dinâmica econômica. O Estado aparece como a totalização de um compromisso institucionalizado, que estabelece regras e regularidades na evolução das receitas e despesas públicas.

Como se articulam as diversas formas estruturais de modo a comporem um determinado regime de acumulação? Para tentar responder esta pergunta é preciso definir o conceito de regulação. Devido a sua importância apresentaremos várias definições, segundo diferentes autores.

Aglietta, na introdução de seu livro em 1976, apresenta pela primeira vez o conceito: "Falar da regulação de um modo de produção é buscar exprimir a maneira como se reproduz a estrutura determinante de uma sociedade em leis gerais..., que sejam socialmente determinadas e cujas condições históricas de validade

sejam identificadas com precisão...O estudo da regulação do capitalismo...é o estudo da transformação de relações sociais, que criam novas formas, ao mesmo tempo econômicas e não econômicas, formas estas organizadas em estruturas, e que reproduzem uma estrutura determinante, o modo de produção". (28)

Boyer, em seu artigo de 1979, avança uma outra definição. "Designaremos pelo nome de regulação a conjunção de mecanismos que concorrem à reprodução do conjunto do sistema, levando-se em conta o estado das estruturas econômicas e das formas sociais." (29)

Lipietz apresentou uma outra definição em 1982. "Um regime de acumulação não plana desincarnado no mundo etéreo dos esquemas de reprodução. Para que este ou aquele esquema se realize e se reproduza de forma durável, é preciso que formas institucionais, procedimentos, hábitos, ajam como forças coercitivas ou incentivativas, conduzam os agentes privados a se conformarem com tais esquemas. Este conjunto de formas é chamado modo de regulação." (30)

Em sua recente obra Boyer apresenta uma definição mais elaborada. "Modo de regulação é todo conjunto de procedimento e de comportamentos, individuais ou coletivos, que têm a tripla propriedade de:

- reproduzir as relações sociais fundamentais através da conjunção de formas institucionais historicamente determinadas;

- sustentar e "guiar" o regime de acumulação em vigor;
- assegurar a compatibilidade dinâmica de um conjunto de decisões descentralizadas, sem que seja necessário a interiorização pelos atores econômicos dos princípios de ajustamento do conjunto do sistema." (31)

Como afirmado pelo próprio Boyer, existem uma série de pontos comuns entre as diferentes definições de regulação: rejeição à problemática do equilíbrio geral; desejo de introduzir o tempo histórico e as mudanças nas formas sociais do capitalismo; etc. Mas existem também algumas divergências: existência ou não de leis tendenciais; maior ou menor peso colocado sobre a contradição ou a coerência provisória da regulação; etc. (32) Estas divergências de enfoques estão na origem de algumas críticas dirigidas à escola da regulação.

A passagem da constatação de regularidades à explicação de sua lógica, de sua gênese e de sua colocação em xeque é uma das questões centrais enfrentada atualmente pela escola da regulação. Em outras palavras, é preciso entender o funcionamento integrado das várias formas estruturais e suas modificações ao longo do tempo. Neste aspecto, entretanto, os trabalhos sobre regulação ainda estão muito atrasados. Boyer, por exemplo, propõe três princípios de ação para as formas estruturais:

- a lei, a regra ou o regulamento, cuja vocação é impor, por coerção direta ou simbólica, um certo tipo de comportamento econômico aos grupos e indivíduos envolvidos;

- o compromisso, obtido através de negociações;
- o sistema de valores, ou de representações, suficiente para que a rotina substitua a espontaneidade e as iniciativas individuais. (33)

A escola da regulação tem dedicado bastante energia na determinação de períodos caracterizados por uma relativa estabilidade na regulação do conjunto, consequência de uma certa permanência das formas estruturais. Boyer, estudando o caso da França, conseguiu distinguir quatro períodos básicos:

- um período de transição de uma regulação à antiga a uma regulação concorrencial na primeira metade do século XIX;
- a afirmação da regulação concorrencial na segunda metade do século XIX, a partir do fortalecimento e extensão das relações capitalistas;
- o período entre-guerras, onde ocorre um divórcio entre a monopolização por um lado e a uma alteração lenta dos princípios reguladores, que continuavam próximos à regulação concorrencial;
- o período iniciado em 1945, quando ocorreram mudanças políticas e sociais importantes, implicando a instauração de uma regulação fundamentalmente nova, conhecida como regulação monopolista. (34)

O regime de acumulação intensivo instalado após a Segunda Guerra Mundial, caracteriza-se por sua articulação original

entre um certo tipo de processo de trabalho (generalização e extensão pelo fordismo dos princípios tayloristas) e uma revolucionarização das condições de reprodução da força de trabalho (consumo de massa). As transformações das condições de produção na seção de bens de consumo (seção II) alimenta a extensão das vendas da seção de bens de produção (seção I), assegurando um crescimento equilibrado. Durante este período e até a crise recente os salários acompanharam o crescimento da produtividade industrial. (35)

Se por um lado, os regulacionistas se interessam pelos períodos de estabilidade na regulação, não menos interessantes são os períodos de crise. Afinal de contas, foram exatamente as preocupações com a crise dos anos setenta que deram origem à escola da regulação. Robert Boyer desenvolveu uma primeira caracterização das crises em 1979, diferenciando as pequenas e as grandes crises (36). As primeiras representam uma expressão normal da regulação, não havendo necessidade de modificações profundas nas formas estruturais para sua superação. No segundo caso, entretanto, as formas estruturais entram em contradição com a dinâmica econômica, sendo necessárias alterações profundas daquelas para a retomada da acumulação. Recentemente, Boyer desenvolveu uma caracterização mais complexa das crises, classificando-as em cinco tipos distintos, desde aquelas resultantes de simples perturbações externas, passando pelas crises cíclicas (pequenas crises), pelos dois tipos de crises estruturais (regulação em crise ou regime de acumulação em crise), até, eventualmente, se atingir a crise do modo de produção dominante. (37)

Resumindo, poderíamos dizer que a escola de regulação vê as formas estruturais em contínua transformação. O modo de regulação é o responsável pela reprodução das relações sociais fundamentais. Assim, as contradições inerentes ao próprio modo de produção poderão (ou não) ser superadas, permitindo-se a instauração de um regime de acumulação relativamente estável. Periodicamente, o modo de regulação enfrenta dificuldades que desaparecem através de pequenos ajustes. Em outras ocasiões, entretanto, o modo de regulação entra em atrito com o regime de acumulação vigente. Neste caso, ou o modo de regulação deve sofrer modificações ou, quando isto não é possível isoladamente, é o próprio regime de acumulação que deve ser transformado. A superação das crises estruturais vem acompanhada de importantes modificações nas formas institucionais. Nada garante, a priori, que a crise estrutural possa ser superada sem modificação do próprio modo de produção dominante. É possível que as relações sociais se deterioreem a tal ponto que não haja reforma capaz de recompor as formas estruturais esgotadas. Neste caso, chegar-se-ia a uma situação semelhante à crise orgânica da teoria marxista.

2 - A RELAÇÃO SALARIAL NO BRASIL

Uma importante característica da escola da regulação foi ter colocado a questão salarial no centro das discussões relativas ao período de crescimento do pós-guerra e à crise atual: o diagnóstico comum dos regulacionistas aponta a relação salarial fordista como tendo sido fundamental para explicar o longo período de crescimento econômico. Enquanto os ganhos de produtividade

se mantiveram elevados, o modelo foi um sucesso. Aos poucos, entretanto, o crescimento da produtividade se desacelerou, criando problemas estruturais de rentabilidade para o capital. Era o início da crise que persiste até os dias de hoje. Era também o início da busca de um novo modo de regulação para a economia mundial. Ao colocarem a relação salarial na gênese do crescimento e da crise, os regulacionistas reintroduziram a discussão da relação capital/trabalho, que havia sido deslocada pelo pensamento econômico dominante.

Após reconhecer os méritos da escola da regulação, assim como a relativa importância das críticas que lhe foram endereçadas, Robert Boyer propôs recentemente uma ambiciosa agenda de pesquisas. Destacam-se os estudos de casos, que teriam, entre outras, a vantagem de evitar generalizações apressadas a partir da experiência dos países desenvolvidos centrais (38). Trata-se de "utilizar o método e não os resultados para analisar e definir outros modos de regulação e de desenvolvimento" (39). É exatamente dentro desta perspectiva que esboçaremos a seguir uma caracterização da relação salarial no Brasil.

Uma das características marcantes da relação salarial no Brasil é a precocidade e extensão de sua institucionalização ao lado de uma enorme instabilidade. Já nos anos trinta, quando a maioria dos países nem sonhava com o assunto, o salário mínimo era criado no Brasil. A CLT de Getúlio Vargas tratava desde questões relativas à legislação sindical, passando pelo próprio salário mínimo, até chegar à fixação de critérios bastante rigo-

rosos para a dispensa dos empregados. Posteriormente, a legislação salarial, implantada a partir de meados dos anos sessenta, caracterizou-se por definir regras para os reajustes salariais de todo o setor privado.

Discutiremos a seguir alguns aspectos fundamentais da relação salarial brasileira: o salário mínimo; a política salarial; a legislação sindical; a liberdade para a dispensa dos trabalhadores; e o papel do setor informal (40).

2.1 - O Salário Mínimo

O Brasil foi um dos primeiros países latino-americanos a possuir uma legislação para o salário mínimo, seguindo os exemplos do México, Cuba e Costa Rica. A plataforma da Aliança Liberal de 1930 já propunha a criação do salário mínimo. A Constituição de 1934 representou sua institucionalização. A Lei 195 de 1936 definiu-o, enquanto o Decreto-Lei 399 de 1938 o regulamentou. Finalmente, o Decreto-Lei 2.162 de 1º de maio de 1940 fixou os primeiros níveis para o salário mínimo em todo o país.

Cabe salientar que apesar da riqueza do movimento sindical do início do século, a questão da fixação do salário mínimo era secundária perante outros temas tais como a redução da jornada de trabalho, a segurança do trabalho, a organização sindical, etc. A criação do salário mínimo é típica do paternalismo do Estado que se instala no país com Getúlio Vargas e que ainda hoje mantém alguns de seus traços. O Estado assume o papel de media-

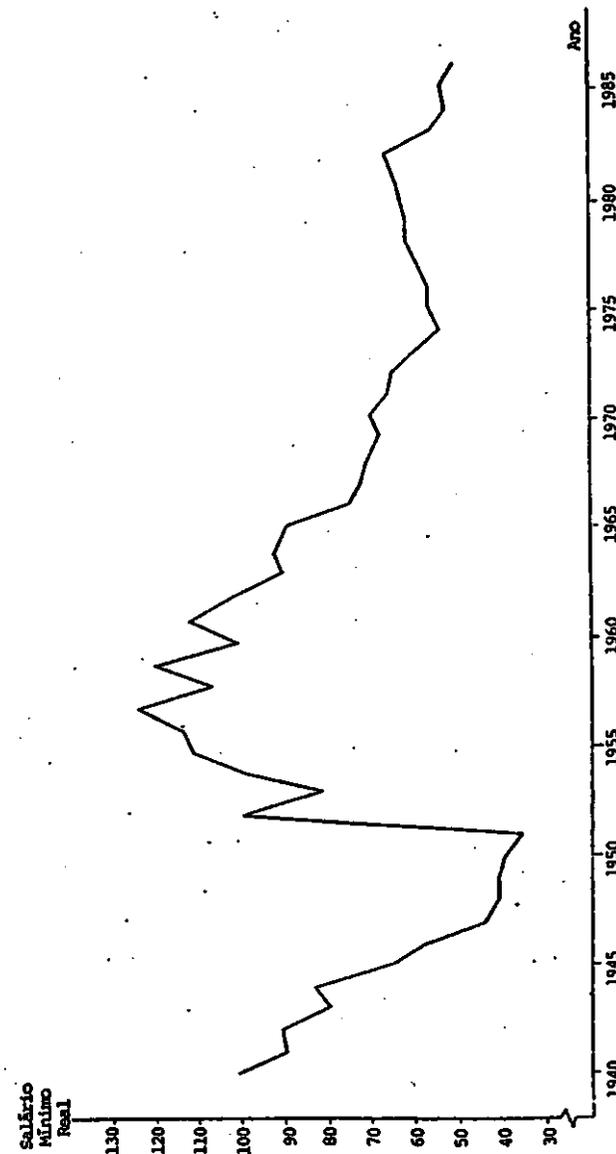
dor nas relações capital/trabalho. Ou se preferirmos, conforme afirma Aglietta, a classe capitalista busca sua unidade no seio do Estado e consolida seu domínio obrigando a sociedade a manter relações permeadas pelo Estado (41).

Apesar da retórica oficial utilizada por Getúlio Vargas, quando definia o salário mínimo como aquele capaz de "satisfazer as necessidades normais de um trabalhador adulto" (42), o que se observou foi a fixação de níveis iniciais que simplesmente refletiam a média dos menores salários já pagos. Portanto, "a fixação do salário mínimo foi feita, não no sentido de se elevar o patamar mínimo de remuneração no país, mas sim de institucionalizar aquele mínimo que prevalecia no período" (43).

Embora a criação do salário mínimo não tenha representado uma modificação substancial no nível de remuneração dos trabalhadores menos qualificados, sua institucionalização trouxe uma modificação qualitativa. A partir daí, o país contava com um mecanismo legal que poderia ser utilizado em benefício do processo de acumulação de capital, seja no sentido de rebaixamento dos salários para melhorar a rentabilidade do capital, ou inversamente para garantir uma demanda sustentada.

A evolução do salário mínimo desde sua criação é exemplar. Ilustrando com o caso de São Paulo, nota-se uma forte instabilidade (Figura 1). Em 1951, por exemplo, ele representava menos de 40% de seu poder aquisitivo inicial. Após um período relativamente favorável na segunda metade dos anos cinquenta, ele

Figura 1 - Salário Mínimo Real em São Paulo - 1940/1986 (1940 = 100)
(Fonte: DIEESE)



volta a cair acentuadamente. Durante o período do "milagrê", enquanto a economia apresentava taxas de crescimento superiores a 10% ao ano, o salário mínimo continuava em queda, a ponto de deixar de ser representativo da remuneração dos trabalhadores não-qualificados no setor moderno da economia. A unificação nacional do salário mínimo só ocorreu em 1983. A recente explosão inflacionária fez baixar o salário mínimo a seu menor nível de todos os tempos. Em São Paulo, em meados de 1987, ele não superava 30% de seu valor inicial de 1940 (44).

Fica difícil entender a funcionalidade de uma política para o salário mínimo com tantas flutuações. Se por um lado, ela tem permitido um aumento da concentração da renda e um gasto suntuoso por parte de uma minoria da população, por outro ela é um entrave a um crescimento econômico estável e duradouro. A situação fica ainda mais paradoxal quando se verifica que nos últimos 30 anos a economia brasileira cresceu a uma taxa média superior a 6% ao ano.

Pode-se avançar algumas conclusões em relação ao salário mínimo no Brasil. Em primeiro lugar, o discurso oficial que definia o salário mínimo como um "mínimo vital" nunca foi respeitado na prática. Em segundo lugar, a permanência de uma política de arrocho do salário mínimo associada a um crescimento econômico considerável fez com que ele deixasse de ser representativo da remuneração dos trabalhadores do setor formal moderno, passando a servir apenas como referência para a negociação dos pisos salariais. Nos segmentos atrasados do setor formal, entretanto, ele

foi e continua sendo representativo como padrão de remuneração (45). Finalmente, seu papel no interior do setor informal é importante, como indicam as estatísticas de rendimento do país, mas sua lógica neste setor da economia continua sendo pouco compreendida (46).

2.2 - A Política Salarial a partir de 1964

Após o golpe militar de 1964, o novo governo criou uma série de regras para os reajustes salariais, tanto no setor privado quanto no setor público. A nova política salarial fazia parte das medidas de combate à inflação definidas pelo PAEG (Plano de Ação Econômica do Governo Castelo Branco). O princípio básico desta política era a indexação dos salários à inflação e seu crescimento segundo o aumento da produtividade (47).

À primeira vista, o princípio a nortear a nova legislação salarial é muito próximo à experiência da relação salarial fordista encontrada nos países desenvolvidos após a Segunda Guerra Mundial. As semelhanças, entretanto, escondem duas grandes diferenças. Em primeiro lugar, enquanto nos países centrais esta prática é resultante de negociações diretas entre patrões e empregados, no Brasil ela foi intermediada pelo Estado. A segunda diferença refere-se à aplicação da lei, que foi desvirtuada pelo próprio governo. Assim, ao mesmo tempo em que a indexação salarial era distorcida pela utilização de previsões inflacionárias irrealistas, os ganhos de produtividade nunca foram repassados integralmente aos salários (48).

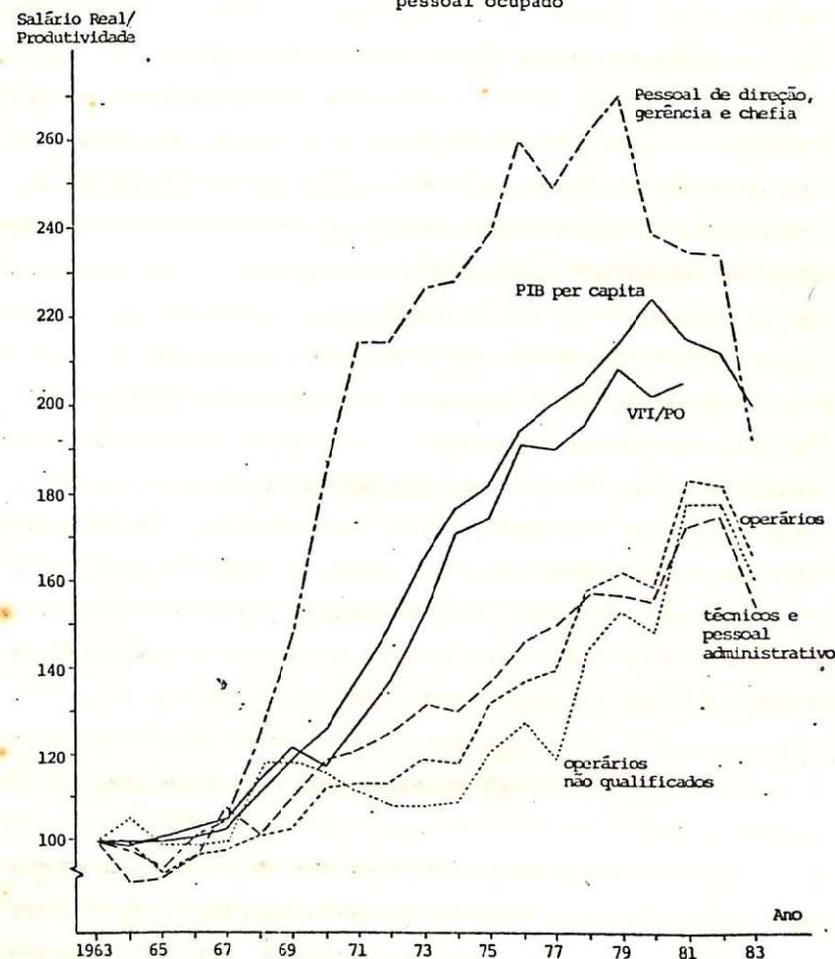
A política salarial passou por grandes modificações a partir de 1979. A nova sistemática trazia embutidos mecanismos redistributivos entre salários. A crise econômica iniciada em 1981 dificultou seu pleno funcionamento. A crise cambial que se seguiu levou o governo a modificar substancialmente a lei em 1983, acarretando um rebaixamento generalizado dos salários. Finalmente, o novo governo civil, instaurado a partir de 1985, encarregou-se de fazer novas modificações na legislação salarial. Apesar das mudanças, uma característica manteve-se durante todo o período - a intervenção direta do Estado na definição das regras de reajustes salariais para todo o setor privado da economia.

A Figura 2 apresenta a evolução dos salários industriais a partir da criação do aparato institucional da legislação salarial (49). Quatro períodos se destacam. Até 1967 há uma certa estagnação tanto na produtividade quanto nos salários. Segue-se o período do "milagre", quando a produtividade se acelera a um ritmo notável. Durante este período há um descolamento acentuado entre os diversos níveis salariais. Enquanto os quadros de direção mantêm sua remuneração acima dos aumentos da produtividade, os técnicos, trabalhadores administrativos e operários apresentam um crescimento bem modesto. O caso extremo ocorre com os trabalhadores não-qualificados, cujos salários no final do período eram praticamente os mesmos do início. Entre 1974 e 1979 os salários passam a acompanhar a produtividade, ocorrendo mesmo uma pequena aproximação entre os níveis extremos. Estes

Figura 2 - Evolução do Salário Real na Indústria e da Produtividade 1963/1983 (1963 = 100)

Fonte: Pesquisas em Relações Industriais Ltda (PRIL), FGV e IEGE, a partir de OCIO (1986) e OCIO (1987).

Obs. : VTI/PO - valor da transformação industrial por pessoal ocupado



anos correspondem a uma retomada do movimento sindical, cujo resultado final foi a modificação da legislação salarial em 1979. O quarto período se prolonga até 1983, quando produtividade e salários entram em queda. Ocorre, simultaneamente, uma diminuição dos desníveis salariais, resultante da nova legislação (50).

Três ensinamentos podem ser tirados a partir da experiência da política salarial brasileira. Inicialmente, deve ser destacado o papel central do Estado na definição das "regras do jogo", ocupando um espaço que poderia caber aos principais atores - empregadores e empregados -, como é o caso das economias desenvolvidas. Em segundo lugar, apesar do "princípio fordista" de repasse dos ganhos de produtividade aos salários incluído na política salarial do governo, este nunca foi respeitado na prática. Apenas os dirigentes e alguns profissionais altamente qualificados conseguiram incorporar os ganhos de produtividade, ou mesmo superá-los. Finalmente, cabe salientar os enormes diferenciais de salários resultantes da política salarial. Em 1981, enquanto os trabalhadores não-qualificados na indústria recebiam em média 2,5 salários mínimos, os qualificados atingiam 7 sm, o pessoal administrativo 6 sm, os técnicos 11 sm e os dirigentes 40 sm em média (51).

2.3 - Rotatividade da Mão-de-Obra e Sindicalismo

A questão da estabilidade no emprego é outra que aponta para a instabilidade da relação salarial no Brasil. A prática instituída por Getúlio Vargas definia regras bastante rigorosas

para a demissão dos empregados. Se o trabalhador estivesse há menos de dez anos no mesmo emprego ele poderia ser demitido sem justa causa desde que recebesse uma indenização correspondente a tantos salários quanto fosse o número de anos de serviço. Após o décimo ano a demissão sem justa causa era proibida. Se houvesse acordo entre as partes ela poderia ocorrer. Neste caso, entretanto, o trabalhador teria direito a um pagamento equivalente ao dobro da indenização usual.

Se a legislação sobre a estabilidade no emprego criada por Vargas era bastante rígida, a solução encontrada pelos militares não poderia ser mais flexível. Em 1966 foi criado o FGTS e, com ele, extinta a estabilidade no emprego. Assim, a partir de uma contribuição mensal equivalente a 8% da folha de salários, os empregadores passaram a ter o direito à dispensa sem justa causa, cabendo aos trabalhadores o direito de recolher sua cota do FGTS quando despedidos. Este sistema deu origem a uma enorme taxa de rotatividade no mercado de trabalho, onde um de cada dois trabalhadores do setor formal da economia tem seu vínculo de trabalho rompido ao longo de cada ano (52).

A recente criação do seguro-desemprego não representa uma transformação significativa. Diferentemente do caso dos países desenvolvidos, o valor do auxílio não está diretamente associado ao salário do trabalhador, limitando-se a um valor máximo equivalente a um e meio salário mínimo. Por outro lado, sua concessão é muito restrita, limitando bastante seu alcance. De qualquer forma, a institucionalização do seguro-desemprego no Brasil é muito importante, devendo evoluir para um esquema mais abrangente no futuro.

Quanto à legislação sindical, o traço principal é sua dependência quase completa em relação ao governo. Esta caracterização é uma herança do período do Estado Novo, quando Getúlio Vargas criou uma legislação que colocava os sindicatos em uma verdadeira camisa de força. Alguns aspectos merecem ser mencionados.

Em primeiro lugar, a existência do imposto sindical compulsório repassado aos sindicatos pelo Estado é um instrumento de controle efetivo utilizado por praticamente todos os governos desde Vargas. Em segundo lugar, a proibição para os trabalhadores criarem seus próprios sindicatos, dificultou bastante o surgimento de sindicatos verdadeiramente representativos dos trabalhadores. Finalmente, a lei de greve criada pelos militares praticamente eliminou a possibilidade de existência de uma "greve legal".

Apesar de todas as dificuldades, a partir do final da década passada um vigoroso movimento sindical surgiu no país, especialmente na região do ABC paulista em torno do Partido dos Trabalhadores. Isto permitiu uma retomada do processo de negociação salarial entre empregadores e empregados que havia sido interrompido pela ditadura militar. A questão sindical permanece em aberto. Não obstante, as perspectivas de crescimento do movimento sindical são relativamente favoráveis, com novas lideranças surgindo a cada dia. (53)

2.4 - O Papel do Setor Informal

Ao lado do setor formal da economia, caracterizado por uma nítida separação entre o capital e o trabalho, existe um enorme setor informal no Brasil. Neste, o assalariamento, embora freqüente, não representa a forma típica de remuneração. O trabalho por conta própria é uma das principais características do setor informal. A compatibilização entre a dinâmica da economia brasileira e a evolução dos salários fica bastante dificultada sem a consideração do setor informal. Em outras palavras, a coerência entre uma elevada taxa de crescimento econômico e uma distribuição extremamente desigual para os salários só pode ser entendida quando incorporado na análise o papel do setor informal.

Se considerarmos como típicos do setor formal os assalariados com carteira assinada, verificamos que ele representa pouco mais de um terço da população economicamente ativa do país e menos da metade da população urbana. Mesmo nos centros mais desenvolvidos, como o Estado de São Paulo, este percentual apenas supera ligeiramente a metade da PEA (54).

Partimos da hipótese que o setor informal possui um papel anticíclico na economia (55), estando fortemente articulado ao setor formal, não apenas a nível de produção como também na circulação das mercadorias. Por outro lado, um trabalhador pode participar simultaneamente dos segmentos formal e informal, ou passar alternadamente de um setor para o outro.

O papel do setor informal parece contraditório. Por um lado, ele impede o pleno desenvolvimento do capital, na medida em que parcela da economia se desenvolve sob a forma "informal", ao mesmo tempo em que sua existência representa a manutenção de um "exército de reserva" disponível para o setor formal, pressionando para baixo os salários daquele setor. Por outro lado, a existência do setor informal é a garantia de uma demanda residual, porém importante, para a realização da produção do setor formal. Esta demanda é especialmente importante em períodos de crise econômica.

É exatamente a existência de um grande setor informal que teria permitido uma evolução dos salários no setor formal bem abaixo da produtividade, ao mesmo tempo em que elevadas taxas de crescimento econômico eram verificadas. A contradição seria, portanto, apenas aparente, possuindo os dois setores no Brasil papéis complementares (56).

Se nossa hipótese estiver correta verifica-se que o país desenvolveu uma relação salarial peculiar que, embora possuindo alguns traços fordistas, apresenta características bem distintas daquelas encontradas nos países centrais. O regime de acumulação surgido no Brasil nas últimas décadas poderia ser denominado um "processo de fordização forçada e contrariada" (57). Assim, ao lado de um circuito quasi-fordista, em que as duas seções produtivas SI (bens de capital) e SII (bens de consumo duráveis) se desenvolvem, há um enorme setor informal, mantendo com o

primeiro relações bastante complexas. O circuito não é totalmente fordista na medida em que os ganhos de produtividade não são repassados aos salários e a seção SI é fortemente dependente de importações. Em outras palavras, SII desenvolve-se antes de SI e a articulação entre as duas não é integrada como nas experiências tipicamente fordistas. Estas contradições são parcialmente superadas pela existência do setor informal que participa da demanda ao setor formal, ou ainda através do crédito direto ao consumidor. Novas contradições vão surgindo na medida em que a dependência externa se transforma em importante desequilíbrio do balanço de pagamentos e que a própria existência do setor informal pressiona os salários do setor formal para baixo. Há, portanto, uma situação altamente instável que periodicamente produz novos obstáculos ao processo de acumulação de capital.

2.5 - Caracterização Geral

A análise da relação salarial no Brasil deixou claras uma série de características. A principal delas, que permeia os mais diversos aspectos da questão, é a participação constante do Estado na regulação dos conflitos entre o capital e o trabalho. Assim, enquanto nas economias capitalistas desenvolvidas estes conflitos são usualmente enfrentados diretamente pelas duas classes, com uma eventual mediação do Estado apenas quando "necessário", no Brasil o Estado está presente a cada momento.

A institucionalização da relação salarial no país é exemplar. Coube a Getúlio Vargas a criação do salário mínimo du-

rante a década de trinta. Cabe salientar que a questão do salário mínimo não aparecia prioritariamente entre as reivindicações do movimento sindical anterior à Aliança Liberal. Mais uma vez era o Estado intervindo na regulação da economia, tomando a iniciativa e procurando minimizar a luta de classes. Os discursos de Vargas do período não deixam qualquer dúvida sobre o assunto.

Em relação à precocidade da relação salarial vale ainda recordar a legislação sindical e o direito à estabilidade no emprego. Nos dois casos Getúlio Vargas criou uma legislação bastante rigorosa. No primeiro, foi eliminado o pluralismo sindical - em algumas ocasiões bastante atuante - e substituído por uma estrutura sindical atrelada ao Estado e dele dependente. Quanto à estabilidade no emprego, trata-se também de iniciativa do governo Vargas. As regras para a dispensa dos empregados eram tão estritas que terminaram por entrar em atrito com o próprio desenvolvimento do capitalismo no Brasil, sendo posteriormente modificadas.

Os exemplos acima apontam para a extensão da regulação da relação salarial no país. Este aspecto fica ainda mais nítido quando se acrescenta a legislação salarial surgida em meados dos anos sessenta, a partir do governo Castelo Branco. Com a nova legislação, o país passava a ter regras explícitas para todos os reajustes salariais, tanto no setor público, quanto - e principalmente - no setor privado. Trata-se de uma experiência sui generis, difícil de ser encontrada em outros países. Este é talvez o exemplo mais marcante de atuação direta do Estado brasileiro na regulação dos conflitos capital/trabalho.

Se por um lado a institucionalização da relação salarial no Brasil é precoce e extensa, por outro lado ela também se caracteriza por uma grande instabilidade. Os exemplos são os mais diversos. No caso do salário mínimo houve períodos de altos e baixos, dependendo da correlação de forças de cada época. A legislação do salário mínimo foi constantemente desrespeitada, especialmente no que se refere a seu valor "mínimo vital". Quanto à política salarial em geral, houve manipulações de toda ordem, ocorrendo modificações importantes ao longo do tempo. O caso extremo ocorreu em 1983, quando a legislação salarial sofreu cinco modificações - sempre através de decretos-lei - em um período de apenas nove meses. A instabilidade da relação salarial pode ainda ser ilustrada com as regras para a dispensa dos empregados, que se eram extremamente rigorosas com Vargas, passaram a ter uma flexibilidade enorme com os militares. Ou ainda com a legislação sindical, que passa do pluralismo anterior a Vargas à unicidade que persiste até hoje.

Uma última ilustração da instabilidade da relação salarial no Brasil pode ser vista através da existência, lado a lado, dos setores formal e informal. Aqui não se trata de uma instabilidade ao longo do tempo, mas sim ao longo do espaço. O indivíduo pode participar, simultaneamente, de atividades dos dois setores - ex.: assalariado com carteira de trabalho assinada durante o dia e trabalhador por conta própria à noite ou nos fins de semana. Ao longo de sua vida o trabalhador pode passar, alternadamente, de um setor para o outro. Enquanto no setor formal existe uma legislação razoavelmente cumprida, no outro a flexibilidade é completa.

Finalizando, o traço mais marcante que fica da análise da relação salarial no Brasil é a participação ativa e constante do Estado no estabelecimento das "regras do jogo". Esta é sem dúvida a característica principal da experiência brasileira. Retornando ao início do texto, quando definimos o conceito de regulação, convém recordar que este possui um sentido muito mais amplo do que uma simples intervenção ativa e consciente da parte do Estado. No caso do Brasil, entretanto, a participação do Estado na regulação da economia é de tal ordem a ponto de justificar uma certa ambigüidade no conceito de regulação. Esta constatação nos aponta para a necessidade de um aprofundamento do estudo das outras formas estruturais identificadas pelos regulacionistas, especialmente no que concerne à forma do Estado brasileiro e seus reflexos sobre a dinâmica da economia.

Notas:

- (1) - O termo "regulação" tem aqui um significado bem determinado, como será visto adiante. Ele é bastante distinto da interpretação usual que vê a regulação como uma intervenção ativa e consciente do Estado e de outras organizações coletivas na economia. Conseguimos encontrar um único artigo sobre o tema publicado por autor brasileiro em revista técnica no país - Conceição, Otávio, "Crise e Regulação: a Metamorfose Restauradora da Reprodução Capitalista", Ensaio FEE, ano 8, nº 1, 1987.
- (2) - A expressão "rapport salarial" será traduzida no texto como "relação salarial", possuindo um significado bem mais amplo do que possa parecer à primeira vista. Sua definição será apresentada na próxima seção.
- (3) - Esta seção está bastante influenciada pela leitura de Boyer, Robert, La Théorie de la Régulation: une Analyse Critique, Agalma La Decouverte, Paris, 1986.
- (4) - Boyer (1986), op. cit., p. 21.
- (5) - Os conceitos de "modo de regulação", "regime de acumulação", assim como "formas institucionais" ou "estruturais" serão apresentados adiante no texto.
- (6) - Boyer (1986), op. cit., p. 24.

- (7) - Aglietta, Michel, Regulation et Crises du Capitalisme - L'Experience des Etats-Unis, Calmann-Lévy, 1976. Este livro é uma versão modificada de sua tese de doutorado, apresentada em 1974.
- (8) - Uma outra corrente da regulação desenvolveu-se a partir dos trabalhos de Destanne de Bernis, sendo conhecida como a escola da regulação de Grenoble.
- (9) - Galibert A., Pinany-Ferry J., "Y-a-t-il une Ecole de la Regulation?", *Problemes Economiques*, nº 1984, 23 de julho de 1986.
- (10) - Aglietta, Michel e Brender, Anton, Les Metamorphoses de la Société Salariale, Calmann-Lévy, Paris, 1984.
- (11) - Boyer (1986), op. cit., p. 33 e 34.
- (12) - Idem, p. 39.
- (13) - Idem, p. 41.
- (14) - Idem, p. 43.
- (15) - Idem, p. 46.
- (16) - Ibidem.

- (17) - A primeira definição é devida a Boyer (1986), op. cit., p. 48, e a segunda a Aglietta (1976), op. cit., p. 16.
- (18) - Boyer, Robert, "La Crise Actuelle: une Mise en Perspective Historique: Quelques Réflexions à partir d'une Analyse du Capitalisme Français en Longue Période", *Critiques de l'Economie Politique*, nº 7/8, abril/setembro de 1979, p. 9.
- (19) - Boyer, Robert, La Flexibilité du Travail en Europe, Editions la Découverte, Paris, 1986a, p. 18.
- (20) - Boyer, Robert, "Les Salaires en Longue Période", *Economie et Statistique*, nº 103, setembro de 1978, e Boyer, Robert (1986 a), op. cit.
- (21) - Boyer (1986), op. cit., p. 48 e 49.
- (22) - Aglietta (1976), op. cit.
- (23) - Idem, p. 15.
- (24) - Idem, p. 19.
- (25) - Mistral, Jacques, "Regime International et Trajectoires Nationales", in Boyer, Robert, Capitalismes Fin de Siecle, PUF, Paris, 1986b, p. 171.

- (26) - Mistral (1986), op. cit., p. 172 e 176.
- (27) - Aglietta (1976), op. cit., p. 16.
- (28) - Idem, p. 10 a 14.
- (29) - Boyer (1979), op. cit., p. 11.
- (30) - Lipietz, Alain, "Redeploiement et Espace Economique", Travaux et Recherches de Prospectives, nº 85, setembro de 1982. O grifo é nosso e serve para chamar a atenção para a mudança do termo "regulação" para "modo de regulação".
- (31) - Boyer (1986), op. cit., p. 54 e 55. Nesta nova definição de Boyer também é utilizada a expressão "modo de regulação".
- (32) - Idem, p. 135.
- (33) - Idem, p. 55 e 56.
- (34) - Boyer (1979), op. cit., p. 12. Para uma conceituação detalhada de regulação concorrencial e regulação monopolista ver o texto de Boyer.
- (35) - Idem, p. 42 a 47.
- (36) - Idem, p. 14 e 15.

- (37) - Boyer (1986), op. cit., p. 60 a 72.
- (38) - Idem, p. 112 a 114. O caso brasileiro é explicitado à parte como necessitando uma qualificação especial devido a sua originalidade.
- (39) - Idem, p. 113.
- (40) - Estamos retomando a discussão desenvolvida anteriormente em Coriat, Benjamin e Saboia, João, "Regime d'Accumulation et Rapport Salarial au Brésil - Un Processus de Fordisation Forcée et Contrariée", Texto para Discussão 122, IEI/UFRJ, Julho de 1987.
- (41) - Ver nota (27).
- (42) - Decreto-Lei 399, 2º artigo.
- (43) - Saboia, João, Salário Mínimo - A Experiência Brasileira, LPM, Porto Alegre, 1985.
- (44) - Estimativa do DIEESE.
- (45) - Saboia, João, "A Controvérsia sobre o Salário Mínimo e a Taxa de Salários na Economia Brasileira: Novas Evidências", Revista de Economia Política, Abril/junho de 1985.

- (46) - Mesmo a interpretação não-ortodoxa do salário mínimo como um "farol", que dirigiria os rendimentos do setor informal, tem esbarrado na experiência recente da economia brasileira.
- (47) - A forma de indexação salarial era bastante complexa, sendo seu objetivo a manutenção do salário médio dos últimos 24 meses. Veja DIEESE, Dez Anos de Política Salarial, São Paulo, 1975.
- (48) - DIEESE (1975), op. cit.
- (49) - Decidimos estudar apenas o caso da indústria, devido à divulgação dos dados das Pesquisas em Relações Industriais Ltda. (PRIL), publicados em Ocio, Domingos, "Salários e Política Salarial", Revista de Economia Política, abril/junho de 1986.
- (50) - A dificuldade de acesso a dados mais recentes não nos permitiu uma maior atualização da série de salários industriais. A recuperação econômica a partir de 1984 veio acompanhada de um grande crescimento de produtividade, que aparentemente não foi seguido pelos salários na mesma proporção.
- (51) - Ocio (1986), op. cit.
- (52) - Dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

- (53) - A criação da CUT e CGT e a disputa entre elas pela liderança do movimento sindical é uma das transformações mais notáveis ocorridas recentemente.
- (54) - Dados da Pesquisa Anual por Amostra de Domicílios (PNAD).
- (55) - Uma caracterização mais cuidadosa do setor informal deveria considerar suas várias vertentes. Nossa afirmação do papel anticíclico do setor informal refere-se a seu conjunto. Para uma discussão sobre a questão, ver Lopez Castano, Hugo et alii, "El Sector Informal en Colombia: Estructura, Dinamica y Política", mimeo, Universidade de Antioquia, Medellin, maio de 1986.
- (56) - A questão da complementaridade entre os setores formal e informal é polêmica. Pretendemos enfrentá-la algum dia no futuro.
- (57) - Coriat, Benjamin e Saboia, João (1987), op. cit.

Bibliografia:

- Aglietta, Michel, Régulation et Crises du Capitalisme - L'Expérience des Etats-Unis, Calmann-Lévy, 1976.
- Aglietta, Michel e Brender, Anton, Les Metamorphoses de la Société Salariale, Calmann-Lévy, Paris, 1984.
- Bertrand, H., "Une Nouvelle Approche de la Croissance Française de l'Après-Guerre; L'Analyse en Sections Productives", *Statistiques et Etudes Financieres*, Série Orange, nº 35, 1978.
- Billandot, B., L'Accumulation Intensive du Capital, tese, Paris I, 1976.
- Boyer, Robert, "Les Salaires, en Longue Période", *Economie et Statistique*, nº 103, setembro de 1978.
- Boyer, Robert, "La Crise Actuelle: une Mise en Perspective Historique", *Critiques de l'Economie Politique*, nº 7/8, abril/setembro de 1979.
- Boyer, Robert, La Théorie de la Régulation: une Analyse Critique, Agalma la Decouverte, Paris, 1986.
- Boyer, Robert, La Flexibilité du Travail en Europe, Editions la Decouverte, Paris, 1986.
- Boyer, Robert e Mistral, Jacques, Accumulation, Inflation, Crises, PUF, Paris, 1978.
- CEPREMAP, "Approches de l'Inflation: L'Exemple Français", *Convention de Recherche* nº 22, Paris, 1977.

- Conceição, Octávio, "Crises e Regulação: A Metamorfose Restauradora da Reprodução Capitalista", *Ensaio FEE*, ano 8, nº 1, 1987.
- Coriat, Benjamin, L'Atelier et le Chronometre, C. Bourgois, Paris, 1978.
- Coriat, Benjamin e Saboia, João, "Regime d'Accumulation et Rapport Salarial au Brésil - Un Processus de Fordisation Forcée et Contrariée", *Texto para Discussão* 112, IEI/UFRJ, Julho de 1987.
- De Bernis (Destanne), G., "Regulation ou Equilibre dans l'Analyse Economique", in Lichnerovitch, A., L'Idée de Régulation dans les Sciences, Mouton, Paris, 1975.
- DIEESE, Dez Anos de Política Salarial, São Paulo, 1975.
- Galibert, A. e Pisany-Perry, J., "Y-a-t-il une Ecole de la Régulation?", *Problemes Economiques*, nº 1984, julho de 1986.
- Granou, A., Baron, Y. e Billandot, B., Croissance et Crise, Petite Collection Maspero, Paris, 1979.
- Lipietz, Alain, Crise et Inflation, Pourquoi?, Maspero, Paris, 1979.
- Lipietz, Alain, "Redeploiement et Espace Economique", *Travaux et Recherches de Prospectives*, nº 85, setembro de 1982.

Lopez Castano, Hugo et alii, "El Sector Informal en Colombia: Estructura, Dinamica y Politicas", mimeo, Universidade de Antioquia, Medellin, Maio de 1986.

Lorenzi, J.H., Pastré, O. e Tolédano, J., La Crise du XXe Siecle, Economica, Paris, 1980.

Mistral, Jacques, "Regime International et Trajectoires Nationales", in Boyer, Robert, Capitalismes Fin de Siecle, PUF, Paris, 1986.

Ocio, Domingos, "Salários e Política Salarial", Revista de Economia Política, abril/junho de 1986.

Ocio, Domingos, "Distribuição Salarial da Renda do Trabalho e Política Salarial", mimeo, FGV, São Paulo, junho de 1987.

Ominami, C., Croissance et Stagnation au Chili: Elements pour l'Étude de la Regulation dans une Economie Sous-Developpée, tese, Paris X - Nanterre, 1980.

Saboia, João, Salário Mínimo - A Experiência Brasileira, LPM, Porto Alegre, 1985.

Saboia, João, "A Controvérsia sobre o Salário Mínimo e a Taxa de Salários na Economia Brasileira - Novas Evidências", Revista de Economia Política, abril/junho de 1985.

PUBLICAÇÕES DO IEI EM 1987

TEXTOS PARA DISCUSSÃO

	Nº de páginas
107. PROCHNIK, Victor. <u>O macrocomplexo da construção civil</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 107)	143
108. TAVARES, Ricardo A.W., <u>Aritmética política ou natural? (Demografia: Fuga em quatro movimentos)</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 108)	26
109. TAUILLE, José Ricardo e OLIVEIRA, Carlos Eduardo Melo de. <u>Difusão de automação no Brasil e os efeitos sobre o emprego. Uma resenha da literatura nacional</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 109)	47
110. SILVEIRA, Caio César L. Prates de. <u>Plano Cruzado: A dramática reversão de expectativas</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 110)	30
111. TAUILLE, José Ricardo. <u>Automação e Competitividade: uma avaliação das tendências no Brasil</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 111)	150
112. ALMEIDA, Júlio Gomes de e ORTEGA, José Antonio. <u>Financiamento e desempenho financeiro das empresas industriais no Brasil</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 112)	119
113. PROCHNIK, Victor. <u>Estrutura e dinâmica dos complexos industriais na economia brasileira</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 113)	51
114. FONSECA, Manuel Alcino da. <u>Uma análise das relações estruturais da economia brasileira</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 114)	25
115. JAGUARIBE, Anna Maria. <u>A política tecnológica e sua articulação com a política econômica. Elementos para uma análise da ação do estado</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 115)	76
116. SOUZA, Isabel R.O. Gómez de. <u>Referencial teórico para a análise da política social</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 116)	28
117. FIORI, Jorge e RAMIREZ, Ronaldo. <u>Notes for a comparative research on self-help housing policies in Latin America</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 117)	28
118. BENETTI, Carlo. <u>Valor, excedente e moeda</u> . IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 118)	19

	Nº de páginas
119. MOREIRA, Maurício Mesquita. <u>Progresso Técnico e Estrutura de mercado: a indústria internacional de telecomunicações.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 119)	81
120. LOPES, Fernando Reis; SERRANO, Franklin Leon Peres. <u>Marx e a Mercadoria Força de Trabalho.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 120)	34
121. FIGUEIREDO, José B.; TAVARES, Ricardo. <u>O Componente Demográfico no Desenho das Políticas de Desenvolvimento Urbano.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 121)	35
122. CORIAT, Benjamin; SABOIA, João. <u>Régime d'accumulation et rapport salarial au Brésil - un processus de fordisation forcée et contrariée.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 122)	52
123. PROCHNIK, Victor. <u>A Contribuição da Universidade para o Desenvolvimento da Informática no Brasil.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 123)	39
124. FABRIANI, Carmen Beatriz; PEREIRA, Vera Maria C.- <u>Tendências e Divergências Sobre o Modelo de Intervenção Pública no Saneamento Básico.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 124)	45
125. TOLOSA, Hamilton C. <u>Condicionantes Econômicas e Opções da Política Urbana no Brasil.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 125)	34
126. SALM, Cláudio; SILVA, Luiz Carlos Eichenberg. <u>Industrialização e Integração do Mercado de Trabalho Brasileiro.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 126)	51
127. CARVALHO, Fernando J. Cardim de. <u>Keynes on probability and uncertainty.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 127)	29
128. LEITE, Antonio Dias. <u>Plano Cruzado - Esperança e Decepção.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 128)	144
129. CARVALHO, Fernando J. Cardim de. <u>O Caminho da Revolução: O Treatise on Money na Revolução Keynesiana.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 129)	24
130. CARVALHO, Fernando J. Cardim de. <u>Keynes on the Instability of Capitalism and the Theory of Business Cycles.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão 130)	39
131. FIORI, José Luís; JAGUARIBE, Anna Maria. <u>Repensando o Papel do Estado no Desenvolvimento Brasileiro: uma Agenda de Estudos.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 131)	53

	Nº de páginas
132. MEDEIROS, Carlos Aguiar de. <u>Os Impactos Sociais da Crise Econômica, Políticas Sociais e Transição Democrática.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 132).	78
133. VIANNA, Cid Manso de Mello. <u>Política de Medicamentos versus Política de Produção de Fármacos.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 133).	17
134. MEDICI, André Cezar. <u>O Custeio da Política Social ao Nível Regional: Subsídios Para uma Estratégia de Descentralização.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987. (Discussão, 134)	51
135. CASTRO, Antonio Barros de, e SOUZA, Francisco Eduardo Pires de. <u>O Saldo e a Dívida.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987 (Discussão, 135)	31
136. ERBER, Fábio S. <u>Política Industrial no Brasil - Um Quadro Analítico e Algumas Propostas.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987 (Discussão, 136)	24
137. OLIVEIRA, Isabel de Assis Ribeiro de. <u>Mulher em Dados.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987 (Discussão, 137)	70
138. PERIMAN, Janice E. <u>Mega-Strategies for Mega-Cities. A Project to accelerate the generation of effective social and technological innovation.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987 (Discussão, 138)	49
139. AFONSO, José Roberto R. e DAIN, Sulamis. <u>O Setor Público e as Finanças Públicas na América Latina: o Caso do Brasil.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987 (Discussão, 139)	115
140. GIAMBIAGI, Fabio. <u>Paridades Cambiais, Dívida Externa e Ajustamento - Reflexões Sobre o Caso Brasileiro: 1983/86.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987 (Discussão 140)	32
141. SAIGADO, Lucia Helena. <u>Privatização: Mais um Passo do Capitalismo.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987 (Discussão, 141).	17
142. PERIMAN, Janice E. <u>Megacities and Innovative Technologies.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987 (Discussão 142).	22
143. SABOIA, João. <u>Teoria da Regulação e "Rapport Salarial" no Brasil.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987 (Discussão, 143).	42
144. LIMA, Fernando Carlos G. de Cerqueira e GOMES, Maria Célia. <u>O Novo SFH: A Herança de Velhos Problemas.</u> IEI/UFRJ, Rio de Janeiro, 1987 (Discussão, 144)	31

